

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Retificação do D.O. de 17-11-2020

Seleção Pública para Residência Médica – 2021

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CRH/SES-SP Retifica o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições, em virtude da manutenção da emergência sanitária nacional da transmissão da Sars-Cov-II (Covid-19), conforme segue: Devido ao risco de contaminação, esclarecemos que a escolha de vagas, da presente seleção, será feita por plataforma de comunicação on-line.

12. Das Vagas, Escolha e Admissão

12.1. A classificação definitiva da seleção pública para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo 2021 está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Estado em 09-02-2021.

12.1.1. A Vunesp também disponibilizará esta classificação dentro da área privativa dos candidatos.

12.2. A escolha de vagas (anuência) será feita através de plataforma de comunicação virtual a partir do dia 22-02-2021. A matrícula deverá ser feita presencialmente na Coreme da Instituição até o dia 01-03-2021 – início das atividades dos Programas de Residência Médica. O não comparecimento até esta data será considerado desistência por parte do candidato.

12.2.1. A escolha de vagas é organizada e é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

12.3. A escolha das vagas será feita exclusivamente por plataforma de comunicação online.

12.3.1. Para fins de comprovação de presença, a sessão será gravada.

12.3.2. A entrada do candidato na sala de escolha subentende a concordância do candidato a esta gravação.

12.4. Os candidatos deverão acessar a plataforma com os seguintes equipamentos:

12.4.1. Computador com acesso estável a internet;

12.4.2. Microfone com som audível;

12.4.3. Câmera de resolução de 720 dpi ou mais.

12.4.4. Os candidatos deverão:

12.4.4.1. Ligar a câmera.

12.4.4.2. Apresentar documento de identificação com foto devidamente digitalizado.

12.5. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas a partir do dia 18-02-2021, por ordem de classificação, através de mensagem eletrônica (conforme endereço cadastrado na inscrição da seleção pública no site da Vunesp) com link e orientações para acesso às salas da plataforma on-line disponibilizados na área restrita do candidato no site da Vunesp .

12.5.1. Os candidatos deverão acessar a plataforma até o horário determinado no link disponibilizado na área privativa do candidato no site da Vunesp e através de e-mail enviado. Não será permitido o acesso após esse horário.

12.5.2. As salas de escolha virtuais serão organizadas conforme o programa de residência escolhido e a sequência de classificação.

12.5.3. Todos os candidatos deverão ingressar na sala e no horário designado. A manifestação da escolha será feita individualmente.

12.5.3.1. O candidato, conforme a classificação será chamado para a manifestação.

12.5.3.2. Os demais candidatos deverão aguardar na sala de espera.

12.5.3.3. A ausência no momento da chamada para a manifestação será considerada desistência e o candidato será desclassificado. 12.5.4. Disponibilizaremos um telefone de auxílio (Hotline)

através do número (11) 3874-6300 para assistência a eventuais problemas no acesso.

12.5.5. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação, cujas datas e horários serão disponibilizadas dentro da área do candidato do site da Vunesp .

12.6. O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada, poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na segunda escolha.

12.6.1. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre os participantes desde que haja vagas abertas.

- 12.6.2. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presentes na escolha de vagas do dia.
- 12.6.3. Só haverá abertura de lista de espera após o momento em que todas as vagas oferecidas, de pelo menos uma das instituições, estiverem totalmente preenchidas.
- 12.6.4. A lista de espera só será aberta na 1ª escolha.
- 12.6.5. A partir da segunda escolha não será permitida opção ou permanência em lista de espera.
- 12.7. As matrículas serão realizadas presencialmente nas Coremes das Instituições escolhidas pelos candidatos.
- 12.7.1. A Coreme receberá da Secretaria Estadual de Saúde uma planilha com a listagem por programa dos candidatos que escolheram a Instituição.
- 12.7.2. A Coreme deverá inscrever imediatamente os candidatos no Sistema eletrônico da Secretaria Estadual da Saúde no ato da matrícula.
- 12.7.3. A Coreme terá inteira responsabilidade na verificação dos documentos.
- 12.7.4. Os candidatos que não comparecerem à Instituição para efetuar a sua matrícula será considerado desistente e também será excluído da seleção pública.
- 12.7.5. A troca de local de residência após a matrícula não será permitida.
- 12.8. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 12.8.1. CPF próprio - Cadastro de Pessoa Física (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas);
- 12.8.2. Identidade (RG);
- 12.8.3. Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina.
- 12.8.4. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento.
- 12.9. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 12.10. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.
- 12.11. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM 2.216/2018.
- 12.12. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da matrícula para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação solicitada será considerada desistência da reserva de vaga.
- 12.13. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula na Instituição escolhida até o dia 1º de março.
- 12.14. A validade da Seleção Pública dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRM.